



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 917 de 20 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores públicos do município de Areia, Estado da Paraíba, ao salário mínimo vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município; Considerando o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Areia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único . em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO DE AREIA